



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Ar
3
fy
g.
H
H
3
B

Resolução n.º /2013 (Projecto de Resolução)

Alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 2. do artigo 77.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 1 do artigo 161.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo único

O artigo 27.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução n.º 1/1999 e alterado pelas Resoluções n.ºs 1/2004 e 2/2009, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 27.º

(Elenco, designação, escopo da competência material, composição e duração)

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. As comissões permanentes não podem ter menos de sete nem mais de onze Deputados.
5. [...].”



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Aprovada em de Agosto de 2013.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa

Lau Cheok Va

Handwritten signatures and initials in the right margin, including 'An', 'Lau Cheok Va', and other illegible marks.